



**LEI N. 2.513/2004**

***“Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Santa Luzia, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal o imóvel constituído pela área com 3.822,00m<sup>2</sup>, parte da área institucional 2 de 20.419,09m<sup>2</sup> situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, no Bairro Novo Centro, em Santa Luzia, com limites e confrontações conforme descrito no memorial descritivo, croqui e avaliação que fazem parte integrante da presente lei.

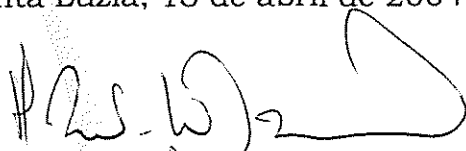
**Art. 2º.** O imóvel citado no Art. 1º, desta lei será destinado à construção da sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O desvio da finalidade descrita no “caput” ou o término do prazo de 05 anos sem que seja dada a finalidade para a qual o bem foi doado, importa na reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

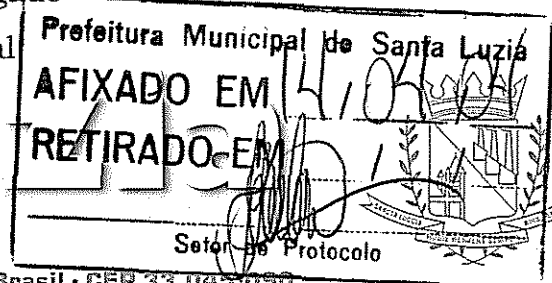
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 13 de abril de 2004.

  
José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

Santa Luzia



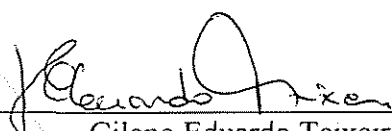
# MEMORIAL DESCRITIVO



**Gleba de terreno situado no local denominado Bairro Novo Centro – município de Santa Luzia-MG. Com área de 3.822,00m<sup>2</sup>, com limites e confrontações conforme a descrição abaixo.**

Tem início no Marco-3b, cravado no alinhamento da avenida D, coord. UTM N=7.813.214,229 e E=617.386,013, MC 45 DATUM SAD-69. Deste ponto, segue os marcos descritos no memorial descritivo da área institucional 2 por uma distância de 28,75m até o M-4, coincidente com o ponto de curva da avenida D. Do M-4, segue pelo desenvolvimento da curva por uma distância de 30,21m até o M-5, coincidente com o final da curva acima citada. Segue deste, por uma distância 52,79m até o M-6. Segue pelo desenvolvimento da curva de concordância da avenida D com a rua E por uma distância de 6,34m até o M-6b. Do M-6b, segue com ângulo interno 77°00 em relação à rua E por uma distância de 98,05m até o M-8b. Do M-8b, segue com ângulo de 90°00 por uma distância de 53,00m até o M-3b, início desta descrição.

Santa Luzia, 8 de março de 2004.



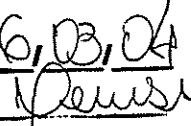
Gileno Eduardo Teixeira  
CREA. 50.500/D.

# Santa Luzia



**“TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA”.**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida (Frimisa), inscrito sob o CGC n.º 18715409/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Carlos Alberto Parrillo Calixto**, simplesmente denominado **DOADOR** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, com sede na Rua Direita, 750, centro, Santa Luzia/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Alípio Rocha, simplesmente denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ado em 16/03/04  
  
Procurador Municipal Santa Luzia

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objetivo a doação, em caráter definitivo, a Donatária de área com 3.822,00m<sup>2</sup>, parte da área institucional 2 de 20.419,09m<sup>2</sup> situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, no Bairro Novo Centro, em Santa Luzia, com limites e confrontações conforme descrito no memorial descritivo e croqui anexos a este termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE, ENCARGO E INTERESSE PÚBLICO**

O objeto do presente termo, descrito na cláusula primeira, será utilizado pela donatária, exclusivamente, para a construção de uma nova sede da Câmara, situação que demonstra a existência de interesse público.







§1º. A construção deve se efetivar no prazo de 05 anos;

§2º. O desvio de finalidade para qual o bem fora doado implicará na reversão do bem ao patrimônio do doador;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO**

O bem, objeto deste instrumento foi avaliado em R\$76.440,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme documentação em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO**

Por este ato, a donatária dá plena e geral aceitação do presente TERMO DE DOAÇÃO, como está sendo transferido o pleno domínio, direito e ação sobre o bem em questão, para os fins estabelecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo deverá ser publicado pela donatária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente doação, mediante licitação dispensada, funda-se nos artigos 109, I, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Este instrumento passa a produzir efeitos a partir da sanção de Lei Municipal que autoriza a doação da referida área.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Santa Luzia





Para dirimir eventuais questões, porventura decorrentes da execução deste instrumento, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG com exclusão de qualquer outro.

E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 16 de março de 2004.

  
CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO  
PREFEITO MUNICIPAL


Doador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ALÍPIO ROCHA - PRESIDENTE

Donatária

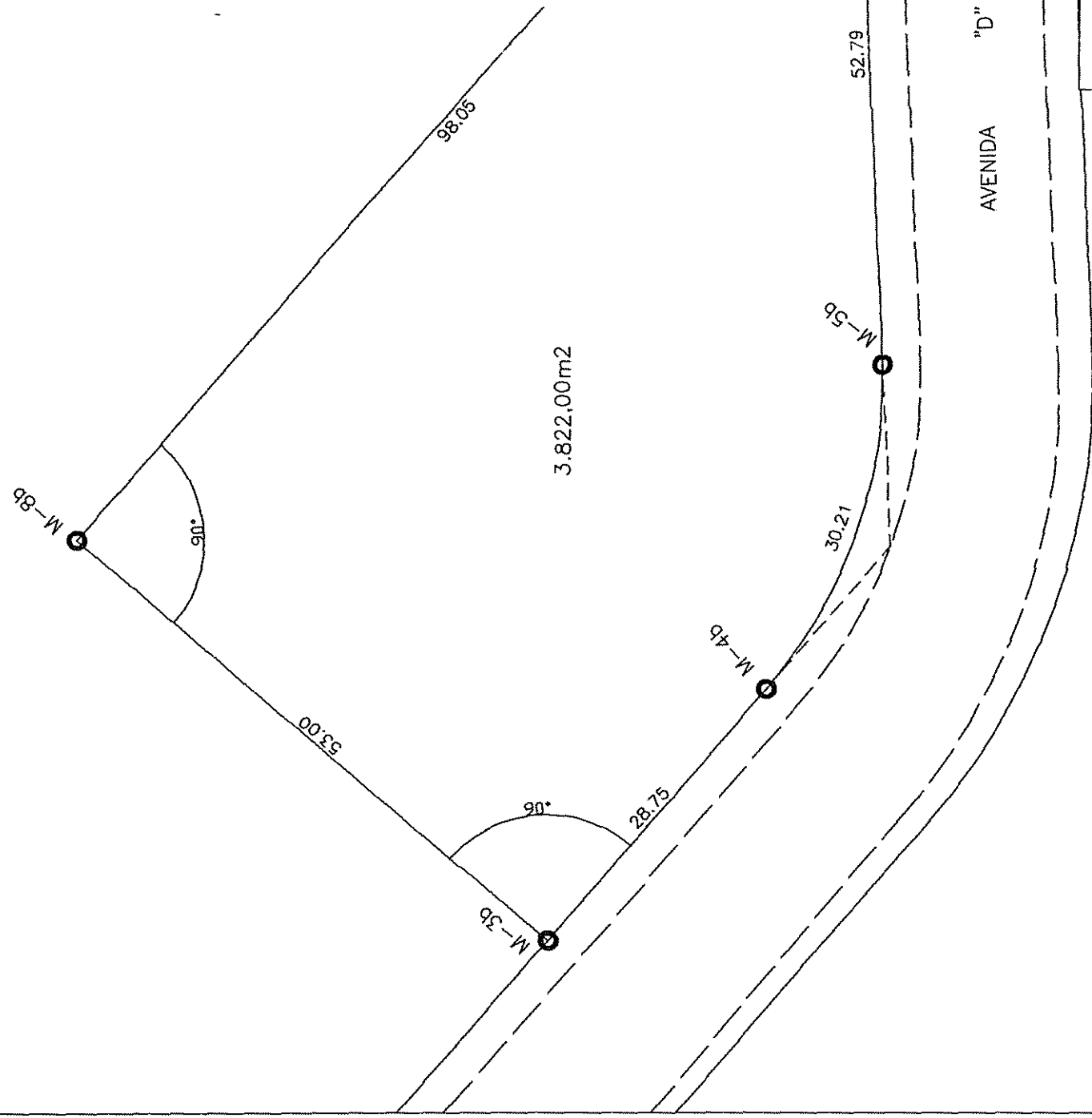
TESTEMUNHAS: 1 -  2 - 

**Obs: Continuação termo de doação de área no bairro Novo Centro, localizado em Santa Luzia, para construção da sede da Câmara**

  
Dr. Fábio Luiz Guimarães  
Procurador Geral  
Câmara Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia





ESCALA	DATA	LEV. E DE	VERIFICAD	DIVISAO	REVISAO



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

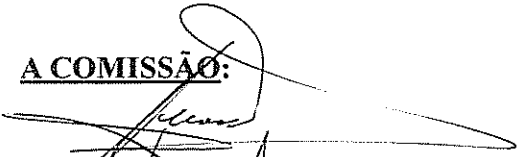
**OBJETO/LOCALIZAÇÃO:** Laudo de Avaliação para fins de instruir Lei que autorize o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel constituído pela área de 3.822,00 m2, parte da área institucional 2 de 20.419,09 m2, situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, no Bairro Novo Centro, neste cidade, com confrontações e limites conforme descrito no memorial descritivo e croqui da área em questão.

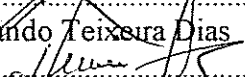
Avaliação solicitada pela Procuradoria Geral do Município.

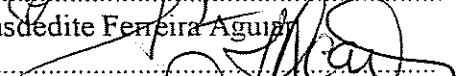
A Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria 7.341/2002, de 28 de junho de 2002, do Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal, após diligência no local, avalia a área de 3.822,00 m2, objeto da doação, considerando valor de mercado atual, localização, topografia e outros em **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

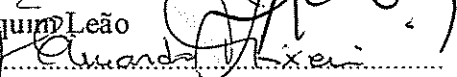
Santa Luzia, 08 de março de 2004.

**A COMISSÃO:**

  
.....  
Orlando Teixeira Dias

  
.....  
Deusdedite Ferreira Aguiar

  
.....  
Joaquim Leão

  
.....  
Gileno Eduardo Teixeira

# Santa Luzia



**LEI N. 2.513/2004**

***“Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Santa Luzia, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal o imóvel constituído pela área com 3.822,00m<sup>2</sup>, parte da área institucional 2 de 20.419,09m<sup>2</sup> situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, no Bairro Novo Centro, em Santa Luzia, com limites e confrontações conforme descrito no memorial descritivo, croqui e avaliação que fazem parte integrante da presente lei.


**Art. 2º** O imóvel citado no Art. 1º. desta lei será destinado à construção da sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O desvio da finalidade descrita no “caput” ou o término do prazo de 05 anos sem que seja dada a finalidade para a qual o bem foi doado, importa na reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 13 de abril de 2004.

  
José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

AFIXADO EM 14/04/2004  
RETIRADO EM 14/04/2004

**Santa Luzia**

**Luzia**





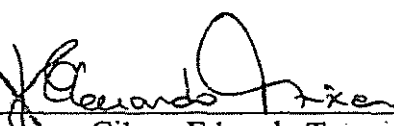
# MEMORIAL DESCRITIVO



**Gleba de terreno situado no local denominado Bairro Novo Centro – município de Santa Luzia-MG. Com área de 3.822,00m<sup>2</sup>, com limites e confrontações conforme a descrição abaixo.**

Tem início no Marco-3b, cravado no alinhamento da avenida D, coord. UTM N=7.813.214,229 e E=617.386,013, MC 45 DATUM SAD-69. Deste ponto, segue os marcos descritos no memorial descritivo da área institucional 2 por uma distância de 28,75m até o M-4, coincidente com o ponto de curva da avenida D. Do M-4, segue pelo desenvolvimento da curva por uma distância de 30,21m até o M-5, coincidente com o final da curva acima citada. Segue deste, por uma distância 52,79m até o M-6. Segue pelo desenvolvimento da curva de concordância da avenida D com a rua E por uma distância de 6,34m até o M-6b. Do M-6b, segue com ângulo interno 77°00 em relação à rua E por uma distância de 98,05m até o M-8b. Do M-8b, segue com ângulo de 90°00 por uma distância de 53,00m até o M-3b, início desta descrição.

Santa Luzia, 8 de março de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Gileno Eduardo Teixeira  
CREA. 50.500/D.

Santa Luzia





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**OBJETO/LOCALIZAÇÃO:** Laudo de Avaliação para fins de instruir Lei que autorize o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel constituído pela área de 3.822,00 m<sup>2</sup>, parte da área institucional 2 de 20.419,09 m<sup>2</sup>, situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, no Bairro Novo Centro, neste cidade, com confrontações e limites conforme descrito no memorial descritivo e croqui da área em questão.

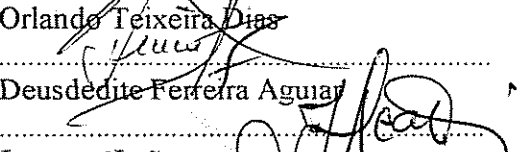
Avaliação solicitada pela Procuradoria Geral do Município.

A Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria 7.341/2002, de 28 de junho de 2002, do Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal, após diligência no local, avalia a área de 3.822,00 m<sup>2</sup>, objeto da doação, considerando valor de mercado atual, localização, topografia e outros em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

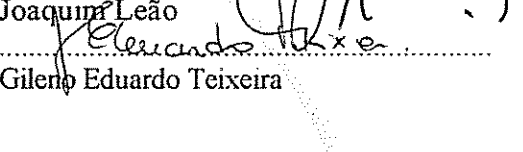
**Santa Luzia, 08 de março de 2004.**

**A COMISSÃO:**

  
.....  
Orlando Teixeira Dias

  
.....  
Deusdedito Ferreira Aguiar

  
.....  
Joaquim Leão

  
.....  
Gileno Eduardo Teixeira

# Santa Luzia



**LEI N. 2.513/2004**

***“Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Santa Luzia, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal o imóvel constituído pela área com 3.822,00m<sup>2</sup>, parte da área institucional 2 de 20.419,09m<sup>2</sup> situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, no Bairro Novo Centro, em Santa Luzia, com limites e confrontações conforme descrito no memorial descritivo, croqui e avaliação que fazem parte integrante da presente lei.

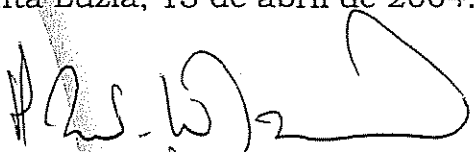
**Art. 2º.** O imóvel citado no Art. 1º. desta lei será destinado à construção da sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O desvio da finalidade descrita no “caput” ou o término do prazo de 05 anos sem que seja dada a finalidade para a qual o bem foi doado, importa na reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 13 de abril de 2004.

  
José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

**Santa Luzia**



# MEMORIAL DESCRITIVO



**Gleba de terreno situado no local denominado Bairro Novo Centro – município de Santa Luzia-MG. Com área de 3.822,00m<sup>2</sup>, com limites e confrontações conforme a descrição abaixo.**

Tem início no Marco-3b, cravado no alinhamento da avenida D, coord. UTM N=7.813.214,229 e E=617.386,013, MC 45 DATUM SAD-69. Deste ponto, segue os marcos descritos no memorial descritivo da área institucional 2 por uma distância de 28,75m até o M-4, coincidente com o ponto de curva da avenida D. Do M-4, segue pelo desenvolvimento da curva por uma distância de 30,21m até o M-5, coincidente com o final da curva acima citada. Segue deste, por uma distância 52,79m até o M-6. Segue pelo desenvolvimento da curva de concordância da avenida D com a rua E por uma distância de 6,34m até o M-6b. Do M-6b, segue com ângulo interno 77°00 em relação à rua E por uma distância de 98,05m até o M-8b. Do M-8b, segue com ângulo de 90°00 por uma distância de 53,00m até o M-3b, início desta descrição.

Santa Luzia, 8 de março de 2004.

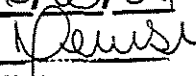
Gileno Eduardo Teixeira  
CREA. 50.500/D.

# Santa Luzia



**“TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA”.**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida (Frimisa), inscrito sob o CGC n.º 18715409/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Carlos Alberto Parrillo Calixto**, simplesmente denominado **DOADOR** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, com sede na Rua Direita, 750, centro, Santa Luzia/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Alípio Rocha, simplesmente denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

...ado em 16/03/04  
  
Procurador Municipal Santa Luzia

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objetivo a doação, em caráter definitivo, a Donatária de área com 3.822,00m<sup>2</sup>, parte da área institucional 2 de 20.419,09m<sup>2</sup> situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, no Bairro Novo Centro, em Santa Luzia, com limites e confrontações conforme descrito no memorial descritivo e croqui anexos a este termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE, ENCARGO E INTERESSE PÚBLICO**

O objeto do presente termo, descrito na cláusula primeira, será utilizado pela donatária, exclusivamente, para a construção de uma nova sede da Câmara, situação que demonstra a existência de interesse público.

**Santa Luzia**



§1º. A construção deve se efetivar no prazo de 05 anos;

§2º. O desvio de finalidade para qual o bem fora doado implicará na reversão do bem ao patrimônio do doador;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO**

O bem, objeto deste instrumento foi avaliado em R\$76.440,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme documentação em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO**

Por este ato, a donatária dá plena e geral aceitação do presente TERMO DE DOAÇÃO, como está sendo transferido o pleno domínio, direito e ação sobre o bem em questão, para os fins estabelecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo deverá ser publicado pela donatária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente doação, mediante licitação dispensada, funda-se nos artigos 109, I, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Este instrumento passa a produzir efeitos a partir da sanção de Lei Municipal que autoriza a doação da referida área.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Santa Luzia



Para dirimir eventuais questões, porventura decorrentes da execução deste instrumento, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG com exclusão de qualquer outro.

E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

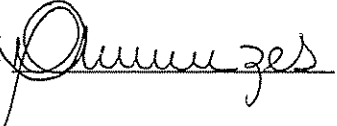
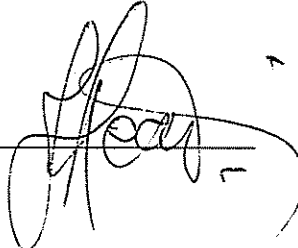
Santa Luzia, 16 de março de 2004.

  
CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO  
PREFEITO MUNICIPAL


Doador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ALÍPIO ROCHA - PRESIDENTE

Donatária

TESTEMUNHAS: 1 -  2 - 

**Obs: Continuação termo de doação de área no bairro Novo Centro, localizado em Santa Luzia, para construção da sede da Câmara**

  
Dr. Fábio Luiz Guimarães  
Procurador Geral  
Câmara Municipal de Santa Luzia

**Santa Luzia**

